



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEDUMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente

SCS - Lotes 13/14 - Quadra 6 - Bloco A -
Edifício Sede da SEDUMA - 5º Andar - BRASÍLIA-DF CEP: 70.306-918 - CGC Nº 02.342.553/0001-58
E-mail: seduma@seduma.df.gov.br
Telefone: 3325 - 1804



**LICENÇA DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)**

N.º 003/ 2007.
3ª VIA (ARQUIVO).

1 - DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, § 2º, da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 48, inciso XXII, e do Decreto nº. 27.591 de 1º de janeiro de 2007, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando o funcionamento da atividade de **TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - COMBUSTÍVEIS**, requerida por **COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGA E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA**, CNPJ: 26.469.494/0001-41, objeto do Processo n.º 190.000.393/2003.

2 - DA LOCALIZAÇÃO:

TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - COMBUSTÍVEIS, está licenciado para **STRC - TRECHO 04, CONJUNTO A, LOTE 10 - RA X - GUARÁ/DF**

3 - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Cumprir na íntegra o Plano de Emergência para Incidentes em Transportes apresentado;
2. A Licença Ambiental para Transporte de Resíduos Perigosos está sendo concedida com base nas informações prestadas pela empresa transportadora;
3. A empresa transportadora deverá atender o disposto no Decreto nº. 96.044 de 18/ 05/1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
4. Cumprir na íntegra as normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário de produtos perigosos;
5. O interessado licenciado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção de danos ambientais que vierem a ocorrer;
6. O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar a Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes da mesma;
7. **A Licença Ambiental concedida somente é válida para o transporte nas rodovias do Distrito Federal.**

4 - DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEDUMA/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEDUMA/DF em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada da SEDUMA/DF;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. A SEDUMA/DF deverá ser comunicada, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental.
7. **Telefones para contato em casos de acidentes:**
Defesa Civil - (61) 3363-1356 e 3363-1350
SEDUMA - (61) 3325-8792

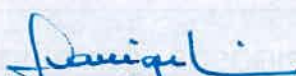
5 – DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 720 (SETECENTOS E VINTE) DIAS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 26 de

fevereiro

de 2007.


CÁSSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

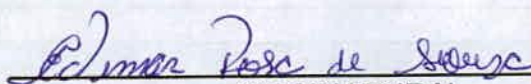
6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 31 de

5 A Neiro

de 2007.


(ASSINATURA)

EDIMAR ROSA DE SOUZA
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)